

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 612/2012 de 26 de Abril de 2012**

---

Considerando a pretensão do requerente Gil Manuel Martins Mendes, contribuinte fiscal n.º 189297026, residente à Canada do Casado, n.º. 13, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de duas trincheiras, com área prevista de 100 m<sup>2</sup>, no prédio sito da Ribeira da Fonte ao Caminho dos Regatos, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 1328, e com área de 11616 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 30 hectares e efetivo pecuário de 39 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de duas trincheiras, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito da Ribeira da Fonte ao Caminho dos Regatos, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 1328.

09 de abril de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.